



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Paraíba

Paraíba, data da disponibilização: 20/12/2023

### CONSELHO PLENO

#### RESOLUÇÃO

#### **RESOLUÇÃO Nº 04/CP/2023**

FIXA E DISCIPLINA O VALOR DA ANUIDADE, AS FORMAS DE PAGAMENTO PARCELAMENTO, O VALOR DA UNIDADE REFERENCIAL DE HONORÁRIOS (UR DAS TAXAS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS, DAS MULTAS, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso IX da Lei nº 8.906/94 Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - EOA B, e/e com o art. 55 do Regulamento Geral do EOA B, tendo em vista a Orientação do Colégio de Presidentes das Seccionais da OAB, que concluiu a definição de um valor mínimo unificado para a anuidade advocatícia, a ser editada nos termos da Lei 8906/94, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a ser reajustado nos próximos exercícios de acordo com a variação integral do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fixar a anuidade para os inscritos nesta Seccional da Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2024, em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os advogados e R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para os estagiários, com vencimento até o dia 01 de Dezembro de 2024.

§1º - Aos advogados e advogadas que efetuarem o pagamento da anuidade em cota única até as datas especificadas na tabela abaixo serão concedidos os seguintes descontos:

| <b>Pagamento único realizado até o dia</b> | <b>Percentual de desconto</b> | <b>de</b> | <b>Valor da anuidade com desconto em R\$</b> |
|--------------------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------------------------------------|
|--------------------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------------------------------------|

|            |     |        |
|------------|-----|--------|
| 31/01/2024 | 20% | 680,00 |
| 29/02/2024 | 15% | 722,50 |
| 31/03/2024 | 10% | 765,00 |

§2º - Os advogados e advogadas com até 05 (cinco) anos de inscrição principal nesta Seccio (2024, 2023, 2022, 2021 e 2020) que efetuarem o pagamento da anuidade dentro do exercício 2024 terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor definido no caput deste artigo, 1 cumulativo com os descontos do §1º supra, de modo que o valor da anuidade com desco corresponderá a R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

§3º - Os estagiários já inscritos nesta Seccional que efetuarem o pagamento da anuidade com c única até 31/03/2024 terão desconto de 20% (dez por cento) no valor definido no caput de artigo, de modo que o valor da anuidade com desconto corresponderá a R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Art. 2º - Os valores das anuidades com desconto definidos no §1º do art. 1º dos advogado advogadas poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, na forma definida tabelas abaixo:

Valor ele R\$ 722,50 - Pagamento em 02 (duas) parcelas (15%)

| Data do pagamento        | Valor em R\$ |
|--------------------------|--------------|
| 1ª parcela em 31/01/2024 | 361,25       |
| 2ª parcela em 29/02/2024 | 361,25       |

Valor de R\$ 765,00 - Pagamento em 03 (três) parcelas (10%)

| Data do pagamento        | Valor em R\$ |
|--------------------------|--------------|
| 1ª parcela em 31/01/2024 | 255,00       |
| 2ª parcela em 29/02/2024 | 255,00       |
| 3ª parcela em 31/03/2024 | 255,00       |

Art. 3º - Os valores das anuidades com desconto definidos no §4º do alt. 1º dos estagiários pode ser pagos em até 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, através do cartão de créd na forma definida na tabela abaixo:

Valor de R\$ 150,00 - Pagamento em 05 (cinco) parcelas

| Data do pagamento        | Valor em R\$ |
|--------------------------|--------------|
| 1ª parcela em 31/01/2024 | 50,00        |
| 2ª parcela em 29/02/2024 | 50,00        |
| 3ª parcela em 31/03/2024 | 50,00        |
| 4ª parcela em 30/04/2024 | 50,00        |
| 5ª parcela em 31/05/2024 | 50,00        |

Art. 4º - O valor integral das anuidades dos advogados e advogadas e dos estagiários poderá pago em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas na modalidade cartão de crédito. Caso a forma de pagamento venha ser através de boleto bancário, o parcelamento será de forma proporcional aos meses restantes do ano. Sendo possível em até 12 (doze) parcelas em Janeiro, (onze) em fevereiro, 10 (dez) parcelas em março, 9 (nove) parcelas em abril, 8 (oito) parcelas em maio, 7 (sete) parcelas em junho, 6 (seis) parcelas em julho, 5 (cinco) parcelas em agosto (quatro) parcelas em setembro, 3 (três) parcelas em outubro, 2 (duas) parcelas em novembro (uma) em dezembro, com o vencimento das parcelas nas seguintes datas:

Parcelamento Advogado do valor de R\$ 850,00

| Data do pagamento         | Valor em R\$ |
|---------------------------|--------------|
| 1ª parcela em 31/01/2024  | 70,83        |
| 2ª parcela em 29/02/2024  | 70,83        |
| 3ª parcela em 31/03/2024  | 70,83        |
| 4ª parcela em 30/04/2024  | 70,83        |
| 5ª parcela em 31/05/2024  | 70,83        |
| 6ª parcela em 30/06/2024  | 70,83        |
| 7ª parcela em 31/07/2024  | 70,83        |
| 8ª parcela em 31/08/2024  | 70,83        |
| 9ª parcela em 30/09/2024  | 70,83        |
| 10ª parcela em 31/10/2024 | 70,83        |
| 11ª parcela em 30/11/2024 | 70,83        |
| 12ª parcela em 30/12/2024 | 70,83        |

Parcelamento Estagiário do valor de R\$ 187,50

| Data do pagamento         | Valor em R\$ |
|---------------------------|--------------|
| 1ª parcela em 31/01/2024  | 15,63        |
| 2ª parcela em 29/02/2024  | 15,63        |
| 3ª parcela em 31/03/2024  | 15,63        |
| 4ª parcela em 30/04/2024  | 15,63        |
| 5ª parcela em 31/05/2024  | 15,63        |
| 6ª parcela em 30/06/2024  | 15,63        |
| 7ª parcela em 31/07/2024  | 15,63        |
| 8ª parcela em 31/08/2024  | 15,63        |
| 9ª parcela em 30/09/2024  | 15,63        |
| 10ª parcela em 31/10/2024 | 15,63        |

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| 11a parcela em 30/11/2024 | 15,63 |
| 12ª parcela em 30/12/2024 | 15,63 |

§1º - O parcelamento a que alude o caput deste artigo também se aplica às hipóteses dos §2º e do art. 1º desta Resolução, observando-se como valor integral das anuidades para efeito de fixação das respectivas parcelas aqueles ali definidos, devendo ser respeitadas as datas de vencimento definidas nas tabelas acima.

§2º - O pagamento parcelado exclui a possibilidade de concessão de qualquer desconto na parcela mesmo que o interessado pretenda antecipar o pagamento das parcelas vincendas.

Art. 5º - Ao acadêmico que requerer sua inscrição de estagiário nesta Seccional no ano em que adquirir o direito será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor definido no caput do art. 1ª desta Resolução, de modo que o valor da anuidade de estagiário com desconto corresponderá a R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 6º - Ao inscrito como advogado ou estagiário no curso do exercício financeiro de 2024 será cobrado o valor proporcional da anuidade, mediante a divisão do valor da anuidade por 12 (doze) e a multiplicação do quociente encontrado pelo número de meses restantes para o fim do exercício.

§1º. Na hipótese do caput deste artigo considerar-se-á como valor da anuidade para advogado aquele fixado no §2º do art. 1º e para estagiário aquele fixado no art. 5º desta Resolução.

§2º. O estagiário que no curso do exercício financeiro de 2024 inscrever-se como advogado pagará a diferença entre o valor da anuidade de estagiário e o valor proporcional da anuidade de advogado, cuja importância será apurada na data do compromisso prestado perante o Conselho Seccional.

Art. 7º - O advogado, advogada ou estagiário deve obter o boleto de pagamento junto à página OAB-PB na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico [www.oabpb.org](http://www.oabpb.org) ou em caso de inviabilidade técnica ou indisponibilidade do sistema, solicitar à Tesouraria da Seccional no endereço eletrônico [oabpb.1doc.com.br/atendimento](http://oabpb.1doc.com.br/atendimento).

Art. 8º - Fica desobrigado do pagamento da anuidade de 2024 o advogado que atender aos requisitos do Provimento nº 111/2006 e alterações posteriores do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, devendo o interessado ou seu representante legal formular requerimento perante a Secretaria Geral desta Seccional que determinará a instauração de procedimento para atestar a condição autorizadora do benefício, a fim de instruir a decisão a ser tomada pela Diretoria.

§1º - O requerimento objetivando o benefício estabelecido no caput deste artigo deverá ser formulado até 01 de junho de 2024, ficando condicionado o seu deferimento à adimplência das obrigações dos anos anteriores.

§2º - No caso de indeferimento do pedido de benefício caberá recurso ao Conselho Pleno da Seccional no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º - O advogado poderá solicitar à Secretaria Geral desta Seccional o licenciamento da inscrição por prazo indeterminado, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12 do EOAB.

§1º. No ato da solicitação deverá o advogado anexar ao pedido o comprovante de pagamento da taxa de licenciamento, bem como certidão de quitação do pagamento das anuidades até a data do protocolo do pedido.

Art. 10º - O não pagamento da anuidade de advogados e estagiários nos prazos e forr estabelecidos na presente Resolução importará na aplicação da multa de 2% (dois por cen acrescido de juros moratórias de 1 % (um por cento) ao mês não cumulativos, incidentes sobr total corrigido monetariamente com base na variação do IPCA/IBGE.

Art. 11º - Apurada pela Tesouraria desta Seccional a inadimplência do advogado ou estagiário 1 autorizada a inscrição na Dívida Ativa e em Órgãos de Cadastro de Inadimplentes, dos débi correspondentes ao presente exercício, vencidos e não pagos até 30 de dezembro de 2023, as: como aqueles relativos aos exercícios anteriores, acrescidos dos encargos fixados nesta Resoluç além de atualização monetária, assim como a cobrança judicial e/ou extrajudicial, nos termos Lei nº 8.906, de 04.07.1994, podendo a OAB-PB credenciar empresas de cobrança e escritórios advocacia para a sua execução.

Art. 12º - Os advogados inadimplentes não poderão se beneficiar dos serviços da Caixa Assistência dos Advogados, da Escola Superior de Advocacia da Paraíba, bem como utilizar salas de advogados nos fóruns, com o uso de materiais de expediente/equipamentos de informát: além de outros benefícios.

Art. 13º - O valor de 01 (uma) Unidade Referencial de Honorários (URH) passa a ser de R\$ 34 (trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), resultado da aplicação, sobre o valor da U anterior, nos mesmos percentuais aplicados sobre a anuidade do exercício (0,00%).

Art. 14º - Fica aprovada a Tabela de Taxas e Emolumentos de Serviços cobrados em servi administrativos desta Seccional, para o exercício financeiro de 2024 constante no Anexo 1, qu parte integrante desta Resolução.

Art. 15º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria desta Seccional. 16º - Esta entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023

**Harrison Targino**  
Diretor Presidente

**Rafaella Brandão dos S. O. Michaeller**  
Vice-Presidente

**Rodrigo Nóbrega Farias**  
Secretário Geral

**Larissa de Azevedo Bonates Souto**  
Secretária Geral Adjunta

**Leilane Soares de Lima**  
Diretora Tesoureira

ANEXO 1 - RESOLUÇÃO N.º 04/CP/2023

## TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS – 2024

| Nº | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                 | VALOR (R\$)    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1  | TAXA DE INSCRIÇÃO                                                                                                             | 136,00         |
| 2  | CARTEIRA DE ADVOGADO                                                                                                          | 69,00          |
| 3  | CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO (1ª VIA)                                                                                     | 41,00          |
| 4  | CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTAGIÁRIO (2ª VIA)                                                                                   | 69,00          |
| 5  | CANCELAMENTO, LICENCIAMENTO, REVISÃO.                                                                                         | 136,00         |
| 6  | INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA                                                                                                   | 206,00         |
| 7  | INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR                                                                                                         | 343,00         |
| 8  | REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS                                                                           | 480,00         |
| 9  | REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES INDIVIDUAIS DE ADVOCACIA                                                               | 240,00         |
| 10 | REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS COMPOSTAS EXCLUSIVAMENTE COM SÓCIOS COM ATÉ 5 ANOS DE INSCRIÇÃO NA ORDEM. | 240,00         |
| 11 | REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADES INDIVIDUAIS DE ADVOCACIA COM SÓCIO COM ATÉ 5 ANOS DE INSCRIÇÃO NA ORDEM                   | 120,00         |
| 12 | ALTERAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS SOCIAIS DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS                                                               | 480,00*        |
| 13 | BAIXA/DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS                                                                                   | 343,00*        |
| 14 | AVERBAÇÃO DE CONTRATO/DISTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS E SOCIEDADES, BEM COMO ENTRE SOCIEDADES                             | 70,00*         |
| 15 | AVERBAÇÃO, AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS OU REGISTRO DE ATAS SOCIAIS E LIVROS CONTÁBEIS                                         | 70,00*         |
| 16 | ANOTAÇÃO EM CARTEIRA                                                                                                          | 26,00          |
| 17 | 2ª VIA DE CERTIFICADO EXA M E DE ORDEM                                                                                        | 26,00          |
| 18 | CARTEIRA PRINCIPAL (2ª VIA)                                                                                                   | 110,00         |
| 19 | CARTÃO DE ADVOGADO E ESTAGIARIO (2ª VIA )                                                                                     | 69,00          |
| 20 | RECURSO AO CONSELHO FEDERAL                                                                                                   | 343,00         |
| 21 | RECURSO AO EXAME DE ORDEM (20% DO RECURSO AO C.F.)                                                                            | 68,00          |
| 22 | TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR DIA                                                                                          | 666,00         |
| 23 | TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR 04 (QUATRO) HORAS                                                                            | 334,00         |
| 24 | MULTA ELEIÇÃO (20% S/ANUIDA DE)                                                                                               | 160,00         |
| 25 | RECADASTRAMENTO DE CARTÃO                                                                                                     | 113,00         |
| 26 | CÓPIA DE DOCUMENTO POR FOLHA                                                                                                  | 0,20           |
| 27 | INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM                                                                                               | EDITAL VIGENTE |

|    |                   |            |
|----|-------------------|------------|
| 28 | CERTIDÃO GRATUITA | DISPENSADO |
|----|-------------------|------------|

Obs: \*Valor devido por averbação ou registro pretendidos.

---

Documento assinado digitalmente